



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Av. das Américas, 1.650 – Bloco 2 – 3º Andar – Condomínio ION
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-101
Telefone: (21) 2114-7200
Fax: (21) 2114-7272
www.cbv.com.br
e-mail: projetosespeciais@volei.org.br



NOTA OFICIAL Nº 174/25

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

PÁGINAS

I- PRESIDÊNCIA	01
1. Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária	
II- REGISTRO	03
1. Movimentações de Registros	
III- COMPETIÇÕES	
I – Voleibol de Quadra	
Nada consta	
II–Voleibol de Praia	
Nada consta	
IV- SELEÇÕES	
I – Voleibol de Quadra	
Nada consta	
II – Voleibol de Praia	
Nada consta	
V- COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV	
Nada consta	
VI- UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL	
Nada consta	
VII- MARKETING	
Nada consta	

Unidade: Presidência
gabinetepresidenciai@volei.org.br

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

CNPJ: 34.046.722/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando que o Contrato de patrocínio firmado entre o Banco do Brasil e a CBV encerrou sua vigência no dia 31/07/2025;

Considerando que é de competência da Assembleia Geral analisar e aprovar a celebração de contratos de receita cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10 milhões por ano, desde que as entregas comerciais englobem todas as competições, bem como o CDV e as Seleções de Quadra e Praia, nos termos do item 5, inciso xvii, da Política de Contratação de Bens, Serviços e Materiais da CBV;

Considerando que o Banco do Brasil, tendo em vista procedimentos internos de governança e compliance, somente enviou à CBV a versão final do Contrato para renovação do patrocínio no dia 28/08/2025, solicitando que fosse assinado até o dia 29/08/2025;

Considerando que, caso o contrato não fosse assinado até o dia 29/08/2025, todo o processo e demais procedimentos internos de governança e compliance do Banco do Brasil para finalização da contratação precisariam ser reiniciados, o que causaria um grande atraso na assinatura do instrumento contratual, e, consequentemente, um grande prejuízo à CBV e à Comunidade do Voleibol, pois inviabilizaria a realização dos necessários investimentos em infraestrutura, campeonatos, capacitação e organização imprescindíveis;

Considerando que, diante do curto prazo para assinatura imposto pelo Banco do Brasil, restou inviabilizada a convocação e realização da Assembleia Geral Extraordinária previamente à assinatura do contrato, conforme estabelecido no Estatuto da Entidade e no Regimento Interno das Assembleias Gerais, para analisar e deliberar sobre o referido contrato que possui valores superiores a R\$ 10 milhões por ano;

Considerando especialmente a importância da longa parceria com o Banco do Brasil, parceria esta de grande notoriedade e sucesso, reconhecida e respeitada por todos, tendo um histórico de inúmeras conquistas internacionais, medalhas olímpicas, vitórias e visibilidade, conquistas obtidas não somente na categoria adulto, mas, também, nas diversas categorias de base, femininas e masculinas, seja na modalidade quadra, seja na modalidade praia.

Considerando que é de total interesse da CBV e de toda a comunidade do voleibol a perpetuidade e manutenção da relação com o Banco do Brasil pois assim será possível a superação dos muitos novos desafios, principalmente a preparação e participação para um novo ciclo olímpico que se implementará com a Olimpíada de Los Angeles em 2028, mantendo nosso histórico de grandes conquistas e legado esportivo;

Considerando que, para evitar prejuízos à CBV e ao Voleibol nacional e com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 45 do Estatuto da CBV, o Presidente da CBV, diante da urgência e da importância da renovação parceria, prosseguiu com a assinatura do contrato *Ad Referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, ficando, assim, sua eficácia condicionada à aprovação da Assembleia Geral da CBV;

Considerando a necessidade de submeter o tema à Assembleia Geral para apreciação e deliberação acerca de referendar e ratificar a aprovação e a celebração de contrato de patrocínio entre a Confederação Brasileira de Voleibol e o Banco do Brasil para o período de 2025 a 2029.

Na forma do Estatuto em vigor, o Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol ("CBV"), Sr. Radamés Lattari Filho, no uso das atribuições estatutárias que foram conferidas pelo artigo 45, d, convoca os Senhores Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol, os Representantes dos Atletas e os Representantes das Entidades de Prática Desportiva, de acordo com o artigo 31 do Estatuto da Entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), que será realizada de forma virtual, no dia 02 de outubro de 2025, às 11h, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, não havendo quórum para a sua instalação, às 11h30min em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Analisar e deliberar acerca de referendar e ratificar a aprovação e celebração de contrato de patrocínio entre a Confederação Brasileira de Voleibol e o Banco do Brasil para o período de 2025 a 2029, renovando-se a parceria.

Todas as orientações e informações relacionadas aos itens em deliberação da ordem do dia da AGE serão enviados aos membros por e-mail, com a devida antecedência e na forma do estatuto. Levando em conta a relevância dos assuntos a serem tratados, esperamos e contamos com a presença de todos os membros da Assembleia Geral Extraordinária.

Importante informar que o link de acesso para reunião será encaminhado por e-mail na quarta-feira (01/10) através da unidade de Tecnologia da CBV.

Unidade: Presidência
gabinetepresidenciai@volei.org.br

Aproveitamos para frisar que as informações enviadas referentes ao contrato de patrocínio firmado com o Banco do Brasil são confidenciais. Sendo assim, obrigatoriamente, os Srs. devem tomar todas as precauções necessárias para salvaguardar a confidencialidade dessas informações, não devendo divulgar a qualquer pessoa física ou jurídica, total ou parcialmente, qualquer item ou informação que tenha sido enviada ou discutida na Assembleia Geral. Essa obrigatoriedade se dará por tempo indeterminado, devendo ser respeitada mesmo após o término dos trabalhos como membro da Assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.



Radamés Lattari Filho
Presidente

Federações, Representantes dos Atletas
e Representantes das Entidades de Prática Desportiva,
nos termos do artigo 6º do Estatuto em vigor.

Federação Acreana de Voleibol	Federação Matogrossense de Voleibol
Federação Alagoana de Voleibol	Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul
Federação Amapaense de Voleibol	Federação Norte- Riograndense de Voleibol
Federação Amazonense de Voleibol	Federação Paraense de Voleibol
Federação de Vôlei do Distrito Federal	Federação Paranaense de Volley-Ball
Federação Baiana de Voleibol	Federação Paraibana de Voleibol
Federação Catarinense de Voleibol	Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco
Federação de Voleibol do Estado do Ceará	Federação Piauiense de Voleibol
Federação Espírito-Santense de Voleibol	Federação de Volley-Ball do Estado do Rio de Janeiro
Federação Gaúcha de Voleibol	Federação Rondoniense de Voleibol
Entidade de Administração Goiana de Voleibol	Federação Roraimense de Volibol
Federação Mineira de Voleibol	Federação Sergipana de Volley-Ball
Federação Paulista de Volleyball	Federação Tocantinense de Voleibol
Federação Maranhense de Voleibol	Representantes dos Atletas
	Representantes das Entidades de Prática Desportiva

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue anexo o relatório com as movimentações de registros.



Radamés Lattari Filho
Presidente

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.